



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.325, DE 23 DE MAIO DE 2006.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e conseqüente alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e dá outras providências correlatas.

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a criação da seguinte dotação no orçamento vigente:

02.10.00 – Turismo, Esporte, Lazer e Cultura  
33.90.00 – Aplicações Diretas  
33.90.42 – Auxílios

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.17.00 – Serviço Rodoviário Municipal  
44.90.00 – Aplicações Diretas  
44.90.52 – Obras e Instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**Art. 3º.** Nos termos da legislação regente, expressa na Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO consistente na Lei municipal nº 1.301, de 17 de julho de 2005, vigente para o exercício financeiro de 2006, a atividade acima definida.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 23 de maio de 2006.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Diretor Administrativo